

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.850, DE 2016, DO SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME E OUTROS, QUE “ESTABELECE MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO E DEMAIS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMBATE O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE AGENTES PÚBLICOS”.**

## **PLANO DE TRABALHO**

Presidente: Deputado JOAQUIM PASSARINHO

1º Vice-Presidente: Dep. ALEXANDRE SERFIOTIS

Relator: Deputado ONYX LORENZONI

Brasília-DF, 02 de agosto de 2016.

## INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 34, inciso II, do Regimento Interno, o Deputado Waldir Maranhão, então no exercício da Presidência desta Casa, em 14 de junho de 2016, assinou o ato de criação da Comissão Especial para examinar o Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, que “estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate o enriquecimento ilícito de agentes públicos”.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelos Deputados Antônio Carlos Mendes Thame, Diego Garcia, Fernando Francischini e João Campos, consubstanciado na compilação dos projetos de lei denominados “10 Medidas Contra a Corrupção”, resultado de sugestões apresentadas pelo Ministério Público Federal e apoiadas por mais de 2 milhões de assinaturas em todo o Brasil.

O Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, visa abarcar os seguintes temas: 1) prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação; 2) criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos; 3) aumento das penas e crime hediondo para a corrupção de altos valores; 4) eficiência dos recursos no processo penal; 5) celeridade nas ações de improbidade administrativa; 6) reforma no sistema de prescrição penal; 7) ajustes nas nulidades penais; 8) responsabilização dos partidos políticos e criminalização do “caixa 2”; 9) prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado; e 10) recuperação do lucro derivado do crime.

A Comissão Especial é composta por 30 (trinta) membros titulares e igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno, tendo sido eleitos como Presidente o Deputado Joaquim Passarinho e 1º Vice-Presidente o Deputado Alexandre Serfiotis.

O Presidente Joaquim Passarinho, com apoio do colegiado, indicou-me como Relator.

## **I) DO OBJETIVO DA COMISSÃO ESPECIAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, foi apresentado no âmbito desta Casa, competindo assim à Câmara dos Deputados a competência constitucional de apreciá-lo como casa iniciadora, a teor do disposto no art. 65, *caput*, da Constituição Federal.

Portanto, a Comissão Especial criada especialmente para apreciá-lo tem por objetivo analisar, discutir e votar o projeto.

## **II) DO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

A Comissão Especial obedecerá ao cronograma de trabalho que se segue.

De acordo com o RICD, a Comissão Especial possui o prazo de 10 (dez) sessões para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, a contar de 7 de julho de 2016, data de sua constituição. Em seguida, a aludida proposição será submetida à apreciação do Plenário.

As reuniões de rotina ocorrerão às segundas-feiras, no período vespertino, e às terças-feiras, no período matutino.

Reuniões destinadas a eventos especiais ocorrerão às quintas-feiras, no período matutino.

## **III) DAS ETAPAS DE TRABALHO**

Por se tratar de proposição de alto nível técnico e elevada complexidade, e a fim de tornar o processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, no âmbito da Câmara dos Deputados, o mais democrático e transparente possível, entendemos que sua apreciação deve obedecer a determinadas etapas.

Essas etapas foram definidas com a finalidade de otimizar os trabalhos da Comissão Especial, permitir a efetiva participação dos diversos segmentos da sociedade civil interessados e possibilitar a coleta de sugestões, opiniões e críticas de forma organizada e eficaz.

Acolhendo sugestão do relator, Deputado Onyx Lorenzoni, foi decidido que os trabalhos da Comissão serão concentrados em Brasília. Eventuais audiências públicas realizadas nos estados-membros deverão ser coordenadas e realizadas por Deputados membros da Comissão, que encaminharão as contribuições recebidas, sejam elas na forma de minutas de projetos de lei, emendas ou sugestões, através de meio eletrônico.

### *1ª ETAPA: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS*

Nesta etapa serão objeto de audiência pública, de forma geral, o conteúdo do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016.

A audiência pública inaugural será realizada no dia 04 de agosto de 2016, com a presença do Juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná, Dr. Sérgio Fernando Moro. A audiência pública subsequente ocorrerá no dia 09 de agosto de 2016, com os procuradores do Ministério Público que compõem a Força-tarefa da Operação Lavajato.

Priorizaremos a colaboração de órgãos, instituições, entidades e pessoas jurídicas, públicas e privadas, e representantes da sociedade civil que tenham relação com a matéria objeto de deliberação e atuem nas diversas frentes de combate à corrupção, quais sejam:

- Procuradoria-Geral da República;
- Ministério Público da União (MPU) e Estaduais;
- Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça;
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Conselho Nacional do Ministério Público (CNPM);
- Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados;
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

- Advocacia-Geral da União (AGU);
- Controladoria-Geral da União (CGU);
- Defensoria-Pública da União (DPU);
- Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);
- Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB);
- Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE);
- Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP);
- Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (ANAMAGES);
- Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF);
- Associação Nacional dos Defensores Públicos Estaduais (ANADEP);
- Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais (ANADEF);
- Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL);
- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA);
- Secretaria da Receita Federal (SRF);
- Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP);
- Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (UNAFISCO);
- Transparência Internacional (TI);
- Colégio Notarial do Brasil;
- Entidades e instituições do meio acadêmico.

Os Deputados membros da Comissão Especial poderão apresentar requerimento para a participação de outros órgãos, instituições e entidades.

*2ª ETAPA: ELABORAÇÃO DO PARECER*

Após a realização das audiências públicas e coleta de todas as críticas, opiniões e sugestões sobre o projeto, o Deputado Relator elaborará seu parecer, que será apreciado pela Comissão Especial.

Em seguida, a proposição será submetida à votação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

#### **IV) DA PUBLICIDADE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL**

Apresentamos requerimento para a expedição de ofício e a remessa de cópia do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, às seguintes autoridades e órgãos, com a finalidade de comunicar a instalação da Comissão Especial e o início do processo legislativo de sua apreciação no âmbito da Câmara dos Deputados:

- todos os Deputados não-membros desta Comissão Especial;
- todos os Ministros do STF;
- todos os Ministros do STJ;
- as seccionais da OAB de todos os Estados;
- os Tribunais de Justiça de todos os Estados;
- todos os Tribunais Regionais Federais;
- todas as procuradorias e promotorias do Ministério Público Federal e dos Estados;
- A Defensoria Pública da União (DPU);
- as Defensorias Públicas de todos os Estados;
- todas as Procuradorias dos Estados;
- Advocacia-Geral da União;
- Controladoria-Geral da União;
- Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados

A fim de propiciar ampla participação da sociedade, expediremos ofícios à TV Câmara, Radio Câmara, Jornal da Câmara e Agência Câmara, a fim de que divulguem o email [ce.contracorrupcao@camara.leg.br](mailto:ce.contracorrupcao@camara.leg.br) para o envio de sugestões, opiniões e críticas.

Por fim, possibilitaremos a participação popular no processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, pelo portal E-Democracia da Câmara dos Deputados.

## **V) DA EQUIPE DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL**

Os trabalhos administrativos da Comissão Especial serão conduzidos por sua Secretaria, sob a responsabilidade do Secretário Alessandro Alves de Miranda, do Departamento de Comissões.

A Secretaria será responsável por centralizar o recebimento de sugestões, opiniões e críticas pelo email [ce.contracorrupcao@camara.leg.br](mailto:ce.contracorrupcao@camara.leg.br) e encaminhá-las aos Relatores e à Consultoria Legislativa para análise, bem como atender a todas as solicitações que guardem pertinência com os trabalhos pelo telefone (61) 3216-6267.

O assessoramento técnico à Secretaria, à Presidência e aos membros da Comissão Especial será prestado pela Consultoria Legislativa, pela equipe da Área XXII, especializada em Direito Penal, Direito Processual Penal e Procedimentos Investigatórios Parlamentares.

Compõem a equipe os Consultores Legislativos Marcello Artur Manzan Guimarães, Maria Regina Reis e Márcia Maria Bianchi Prates.

## **CONCLUSÃO**

As ações apresentadas neste plano de trabalho, associadas a outras propostas pelos parlamentares ou que se façam necessárias no curso dos trabalhos, têm o propósito de conduzir o processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, submeto-o à apreciação de meus nobres pares.

Sala da Comissão, 02 de agosto de 2016.

Deputado ONYX LORENZONI

Relator